



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER N° DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROPONDO A REDAÇÃO DO VENCIDO AO PROJETO DE LEI N° 0206/16.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.974, de 7 de dezembro de 1966, que aprovou traçado de faixa de terreno entre as ruas Paulo Avelar e Manageru, em Vila Guilherme, e supressão da ligação viária prevista na planta nº 26.980/49 da Lei nº 16.495, de 18 de julho de 2016.

O projeto recebeu parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Legislação Participativa; de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; e de Finanças e Orçamento.

Tendo em vista a aprovação da Emenda nº 1 na forma do texto original, em segunda discussão e votação, na 102ª Sessão Extraordinária realizada em 18/12/2017, foi o projeto encaminhado a esta Comissão para a elaboração do parecer propondo a redação conforme o vencido.

Feitas as modificações necessárias à incorporação ao texto das alterações aprovadas, segue abaixo o texto com a redação do vencido ao projeto:

#### **PROJETO DE LEI N° 0206/16**

Revoga a Lei nº 6.974, de 7 de dezembro de 1966, que aprovou traçado de faixa de terreno entre as ruas Paulo Avelar e Manageru, em Vila Guilherme, e altera a Lei nº 16.495, de 18 de julho de 2016, para suprimir a ligação viária prevista na planta nº 26.980/49, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 6.974, de 7 de dezembro de 1966, que aprovou traçado de faixa de terreno entre as ruas Paulo Avelar e Manageru, em Vila Guilherme.

Art. 2º Fica suprimida a ligação viária prevista na planta nº 26.980/49 - classificação J-553, que integra a Lei nº 16.495, de 18 de julho de 2016, constituída pelos trechos abrangidos pelo Setor e 230 - Quadra 020 e pelo Setor 234 - Quadra 035, localizado entre a Rua Agrimensor Sugaya e Rua Bartolomeu Ferrari.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aurélio Nomura (PSDB)

Atílio Francisco (PRB)

Isac Felix (PR)

Ricardo Nunes (PMDB)

Zé Turin (PHS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/03/2018, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).